

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA 1ª EXPO TRIN

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP 75388-254, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objetivo selecionar expositores e empresas de entretenimento para atuarem na 1ª Expo Trin, a ser realizada no período de 21 a 25 de abril de 2026, com o objetivo de promover o entretenimento e a oferta de serviços ao público do evento. Este edital rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas para exploração comercial de espaços públicos durante a realização da **1ª Expo Trin**, conforme quantitativos e especificações abaixo:

- a) 10 (dez) estandes destinados à comercialização de gêneros alimentícios;
- b) 10 (dez) espaços destinados a food trucks, em frente a praça do Centro de Eventos e Feiras;
- c) 03 (três) espaços destinados a **bares de grande porte**, com estrutura própria, autorizados a comercializar alimentos e bebidas;
- d) 01 (uma) empresa especializada em parque de diversões mecânico;
- e) 01 (uma) empresa especializada em parque recreativo com brinquedos infláveis;
- f) 01 (um) espaço destinado à exploração de área premium do evento, compreendendo a operação integrada de camarote com piso elevado (dimensão aproximada de 140m x 40m), bar de arena (rodeio) e bar da pista de shows, cujo os equipamentos e operação comercial serão de responsabilidade da empresa autorizada, observadas as normas estabelecidas neste edital e demais regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. A seleção não gera vínculo contratual permanente, constituindo-se mera autorização precária e onerosa de uso de espaço público, restrita ao período do evento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo e sede ou domicílio fiscal preferencialmente no Município de Trindade/GO, devidamente comprovado mediante apresentação de Cartão CNPJ atualizado.

2.2 A participação está condicionada ao cumprimento integral das obrigações descritas neste edital, incluindo reuniões, entrega de documentação, normas sanitárias, ambientais e de funcionamento do evento;

2.3 É vedada a participação de servidores públicos ou funcionários vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Trindade/GO, bem como pessoas jurídicas cujo CNPJ esteja vinculado a qualquer órgão da administração pública municipal, inclusive autarquias, fundações e entidades da administração indireta.

2.3.1 A vedação tem como fundamento os princípios da moralidade e da impessoalidade, com o objetivo de garantir a isonomia entre os concorrentes e prevenir conflitos de interesse.

2.3.2 A constatação de vínculo funcional ou contratual com a administração municipal, em qualquer fase do processo seletivo, implicará imediata desclassificação do proponente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 31 de março a 06 de abril de 2026, até às 17h (horário de Brasília);

3.2 Forma: exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura: trindade.go.gov.br, na aba “**Inscrição 1ª Expo Trin**”;

3.3 A inscrição é gratuita e implica conhecimento e aceitação integral das regras do edital;

3.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. Dados incorretos implicam desclassificação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A habilitação dos interessados ficará condicionada à apresentação integral da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do documento de identificação oficial e CPF do representante legal;
- b) **Comprovante de endereço atualizado**, emitido nos últimos 3 (três) meses, podendo ser acompanhado de **declaração de residência** conforme modelo constante do **Anexo II**, quando necessário;
- c) **Cartão CNPJ ativo e atualizado**, emitido há no máximo 3 (três) meses;
- d) **Contrato Social consolidado** ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;
- e) Proposta dos pratos devidamente preenchida **Anexo IV** (para expositores gastronômicos);
- f) Projeto técnico de instalação e ambientação (para bares de grande porte);
- g) Relação de equipamentos e apólice de seguro vigente (quando aplicável);
- h) Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente assinado;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em evento para mais de 20 mil pessoas realizado no município de Trindade (**para área premium**).

Parágrafo único. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações prestadas.

5. DA TAXA DE CESSÃO DE USO

5.1 A autorização de uso dos espaços públicos ficará condicionada ao pagamento prévio da respectiva taxa de cessão, conforme categoria:

- a) 10 estandes de alimentação – R\$ 2.542,80 cada;
- b) 10 food trucks – R\$ 831,30 cada;
- c) 03 bares de grande porte – R\$ 7.432,80 cada;
- d) 01 Parque de diversões – R\$ 5.077,80;
- e) 01 Parque recreativo inflável – R\$ 3.520,80;
- f) 01 Área premium – R\$ 49.975,80.

5.2 O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), no prazo estipulado pela Administração.

5.3 Os expositores deverão encaminhar o comprovante de pagamento da guia DUAM por e-mail turismo@trindade.go.gov.br e WhatsApp 62 99543-1382 para validação da inscrição;

5.4 A não quitação da taxa no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do proponente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O PARQUE DE DIVERSÃO, PARQUE INFLAVEL E ÁREA PREMIUM

6.1 Equipamentos com certificação de segurança e seguro vigente;

6.2 Pagamento eletrônico (Cartão, Pix e/ou dinheiro);

6.3 Equipe treinada para monitoria (parque de diversão) e atendimento (área premium);

6.4 A empresa selecionada deverá apresentar projeto com layout do espaço, identificação dos equipamentos e plano de segurança.

6.5 A empresa autorizada será integralmente responsável pela operação, segurança, manutenção dos equipamentos e atendimento ao público, bem como por quaisquer ocorrências, acidentes ou danos materiais e pessoais causados a terceiros durante o funcionamento das atividades sob sua responsabilidade.

6.6 O autorizado responderá civil, administrativa e criminalmente por eventuais incidentes decorrentes da utilização dos equipamentos, funcionamento das estruturas ou prestação dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

7. DAS CONDIÇÕES DOS BARES DE GRANDE PORTE

7.1 Os bares de grande porte serão instalados em área específica denominada **Rua do Lazer**, previamente delimitada pela organização do evento.

7.2 O horário de funcionamento autorizado para os bares de grande porte será **das 09h00 às 02h00**, devendo os responsáveis cumprir os horários estabelecidos.

7.3 Os bares de grande porte deverão observar as seguintes disposições:

- a) A organização do evento disponibilizará **tenda estruturada em cobertura de ground e lona formato duas águas, cobrindo integralmente a área previamente delimitada;**

7.4 Será de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada:

- a) A montagem da estrutura interna de ambientação;

- b) Fornecimento de mobiliários, balcões, equipamentos, sistemas de refrigeração, iluminação complementar e demais itens operacionais;
- c) Instalações elétricas internas complementares, observadas as normas técnicas vigentes;
- d) Decoração e identidade visual, respeitando as diretrizes do evento;

7.5 A empresa deverá apresentar projeto técnico contendo:

- a) Layout interno;
- b) Descrição da ambientação;
- c) Plano de segurança;
- d) Indicação de capacidade máxima de público;

7.6 Toda a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, consumerista e ambiental decorrente da atividade será exclusiva da empresa autorizada;

7.7 A empresa responderá integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao patrimônio público ou a equipamentos da organização;

7.8 Será obrigatória a apresentação de seguro de responsabilidade civil compatível com o porte da operação;

7.9 O funcionamento ficará condicionado à vistoria prévia da Comissão Organizadora.

§1º A disponibilização da tenda não implica qualquer responsabilidade do Município quanto à operação comercial.

§2º É vedada a sublocação, cessão ou transferência da autorização a terceiros.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas apresentadas serão analisadas por **Comissão de Avaliação designada pela organização do evento**, responsável pela análise e classificação dos interessados conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.2. Para fins de avaliação, os proponentes serão classificados em duas categorias:

- a) **Expositores Gastronômicos;**
- b) **Empresas e Expositores Comerciais.**

A avaliação ocorrerá de forma **independente em cada categoria**, conforme os critérios abaixo.

8.3 CRITÉRIOS PARA EXPOSITORES GASTRONÔMICOS

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação e clareza da proposta gastronômica	20 pontos

Variedade e diversidade do cardápio	20 pontos
Viabilidade operacional (equipamentos e estrutura)	10 pontos
Regularidade documental	10 pontos

Pontuação máxima total: 60 pontos.

8.3.1 Apresentação e clareza da proposta gastronômica

Serão considerados:

- a) clareza, organização e coerência das informações apresentadas;
- b) objetividade e detalhamento da proposta gastronômica;
- c) qualidade da descrição do conceito, produtos e forma de atendimento;
- d) adequação da proposta ao público e ao contexto do evento.

Pontuação máxima: 20 pontos.

8.3.2 Variedade e adequação do cardápio

Será analisada a diversidade dos produtos ofertados, bem como a adequação ao público do evento.

Pontuação máxima: 20 pontos.

8.3.3 Viabilidade operacional (equipamentos e estrutura)

- a) adequação e suficiência dos equipamentos para execução da proposta;
- b) compatibilidade da estrutura física com a operação pretendida;
- c) organização operacional (fluxo de preparo, atendimento e armazenamento);
- d) atendimento às normas de higiene e segurança alimentar.

Pontuação máxima: 10 pontos.

8.3.4 Regularidade documental

Será verificada a apresentação completa e regular dos documentos exigidos neste edital, bem como a validade e conformidade das informações apresentadas.

Pontuação máxima: 10 pontos.

8.4 CRITÉRIOS PARA EMPRESAS E EXPOSITORES COMERCIAIS

Critério	Pontuação Máxima
Qualidade e viabilidade do projeto apresentado	20 pontos
Adequação da atividade ao perfil do evento	20 pontos
Experiência comprovada na atividade	10 pontos
Regularidade documental	10 pontos

Pontuação máxima total: 60 pontos.

8.4.1 Qualidade e viabilidade do projeto apresentado

Serão considerados:

- a) clareza e organização da proposta apresentada;
- b) adequação do layout e ocupação do espaço;
- c) compatibilidade da estrutura e equipamentos com a atividade proposta;
- d) organização operacional e segurança da estrutura.

Pontuação máxima: **20 pontos.**

8.4.2 Adequação ao perfil do evento

Será analisada a compatibilidade da atividade comercial proposta com a temática e o público do evento.

Pontuação máxima: **20 pontos.**

8.4.3 Experiência comprovada na atividade

Será considerada a comprovação de experiência na atividade ou participação em eventos similares.

Pontuação máxima: **10 pontos.**

8.4.4 Regularidade documental

Será verificada a apresentação completa e regular dos documentos exigidos neste edital, bem como a validade e conformidade das informações apresentadas.

Pontuação máxima: **10 pontos.**

8.5 CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos proponentes será definida **pela soma das pontuações obtidas nos critérios de avaliação**, em ordem decrescente, dentro de cada categoria.

8.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) maior pontuação no critério **Qualidade e viabilidade do projeto apresentado**;
- b) maior pontuação no critério **Experiência do proponente**;

8.7 REGISTRO DA AVALIAÇÃO

8.7.1 As avaliações realizadas pela Comissão serão registradas em **fichas individuais de avaliação**, assinadas pelos membros da comissão, que integrarão o processo administrativo do edital.

8.7.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura, conforme cronograma (Anexo I).

8.7.3 A Comissão buscará, sempre que possível, **assegurar variedade de pratos e produtos comercializados**, de modo a evitar repetição excessiva de itens e ampliar as opções gastronômicas disponíveis ao público.

§3º Considerando o perfil popular e de circulação contínua da 1ª Expo Trin, será priorizada a oferta de **pratos práticos, de preparo ágil e fácil consumo em ambiente de evento agropecuário**, sem prejuízo da qualidade dos produtos ofertados.

§4º A Comissão poderá ajustar a seleção final de modo a garantir equilíbrio entre os tipos de alimentos comercializados.

8.8 CADASTRO DE SUPLENTE

8.8.1 Para cada categoria prevista neste edital serão classificados **até 02 (dois) proponentes na condição de suplentes**, observada a ordem de classificação obtida no processo de avaliação.

8.8.2 Os suplentes poderão ser convocados pela Administração nos seguintes casos:

- a) desistência do proponente selecionado;
- b) não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido;
- c) não pagamento da taxa de cessão de uso;
- d) descumprimento de qualquer requisito previsto neste edital.

8.8.3 convocação dos suplentes obedecerá **rigorosamente à ordem de classificação**, não gerando qualquer direito adquirido à ocupação do espaço, caso não haja vacância.

9. DO RECURSO

9.1 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 dias úteis, contado a partir da data de publicação.

9.2 O recurso deverá ser enviado para turismo@trindade.go.gov.br, com o título “Recurso - Edital 1ª Expo Trin”.

9.3 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise e julgamento dos recursos apresentados, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

9.4 A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa.

10. DOS ESPAÇOS E ESTRUTURA

10.1 A identidade visual oficial da 1ª Expo Trin será definida institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Trindade, competindo-lhe sua criação, padronização e aplicação nos espaços oficiais do evento.

10.1.1 A Prefeitura será responsável pela aplicação da identidade visual nos estandes padrão e áreas institucionais.

10.1.2 Os autorizados deverão respeitar integralmente o padrão visual estabelecido pela organização do evento.

10.2 A organização do evento disponibilizará:

- a) **Estandes de alimentação:** estrutura padrão octanorme 3mt x 3mt, com ponto de energia e iluminação;
- b) **Food trucks:** área previamente delimitada **na praça elevada, próxima ao Centro de Eventos e Feiras**, com disponibilização de **ponto de energia elétrica**.
- c) **Bares de grande porte:** área delimitada conforme metragem definida pela organização (18mt de largura por 20mt de comprimento), sendo a montagem integral da estrutura interna de exclusiva responsabilidade da empresa autorizada;
- d) **Parque de diversões mecânico e parque recreativo com brinquedos infláveis:** área previamente delimitada para instalação das estruturas, **sendo de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada o fornecimento e custeio da energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos**, bem como a adequação das instalações às normas técnicas e de segurança vigentes.

§1º A delimitação da área não implica fornecimento de estrutura física para os bares de grande porte.

§2º É de responsabilidade exclusiva do autorizado a manutenção, limpeza e devolução do espaço em perfeitas condições.

11. DA ASSUNÇÃO INTEGRAL DE RISCOS

11.1 A autorização concedida no âmbito deste Chamamento Público implica na assunção integral dos riscos da atividade econômica pelo autorizado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por:

- a) Oscilação de público;
- b) Fatores climáticos;

- c) Frustração de expectativa de faturamento;
- d) Variação de demanda;
- e) Cancelamentos parciais por motivo de força maior;
- f) Prejuízos financeiros decorrentes da atividade comercial.

Parágrafo único. O autorizado declara ciência de que a exploração do espaço constitui atividade de risco empresarial próprio, inexistindo garantia de retorno financeiro mínimo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

12.1 O descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou do horário de funcionamento implicará em multa, desclassificação e/ou impedimento de participação em edições futuras.

12.2 A Administração poderá realizar fiscalização a qualquer tempo, antes e durante o evento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.2 Dúvidas podem ser encaminhadas para: turismo@trindade.go.gov.br ou (62) 99543-1382.

Trindade/GO, 31 de março de 2026.

Warley Lopes Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	31/03/2026
Período de Inscrições	31/03 a 06/04
Análise das inscrições pela Comissão	07/04
Divulgação do resultado preliminar	08/04
Período para interposição de recurso	09/04 a 13/04
Análise dos recursos pela Comissão	14/04
Divulgação do resultado final	15/04
Geração das guias de pagamento (DUAM)	16/04
Prazo para pagamento da taxa de cessão	16/04 a 20/04
Convocação de suplentes (se necessário)	20/04
Reunião obrigatória de alinhamento com expositores	20/04
Realização da 1ª Expo Trin	21/04/2026 a 25/04/2026

ANEXO II

À Secretaria de Turismo e Cultura do município de Trindade/GO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____ / _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob
as penas da Lei, que _____ reside no
município de Trindade/GO, no seguinte endereço: _____

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da
legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Trindade/GO, _____ de _____ de 2.026.

[ASSINATURA]

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador
(a) do R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, proprietário do _____, atesto,

- a) pela salubridade dos ingredientes servidos ou serviços prestados ao público e assumo a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindas de seus produtos servidos/prestados durante a realização da EXPO TRIN.
- b) pela adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação na prestação do serviço prestado ou produção de alimentos e comercialização do prato, conforme o prato e/ou combo participante na EXPO TRIN.
- c) orientar toda a equipe do estabelecimento referente às condições da EXPO TRIN, principalmente referente aos valores dos pratos e/ou combos que serão comercializados, a proporção da refeição, entre outros;
- d) promover e divulgar a participação na EXPO TRIN nas redes sociais do estabelecimento.

Trindade/GO, _____ de _____ de 2.026.

Assinatura do(a) expositor(a)

ANEXO IV

PROPOSTA DOS PRATOS – EXPOSITORES GASTRONÔMICOS

DADOS DO EXPOSITOR(A):

Nome completo: _____

Nome do estabelecimento (fantasia): _____

CNPJ: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

RELAÇÃO DE PRATOS E PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS

O expositor deverá informar **todos os pratos e produtos que pretende comercializar durante o evento.**

Nº	Nome do prato/produto	Preço de venda
1		
2		
3		
4		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS COM ENERGIA ELÉTRICA

Informar todos os equipamentos que serão ligados à rede elétrica, para dimensionamento da rede de energia do evento.

Equipamento	Quantidade	Potência (W)	Voltagem (110V / 220V)

Exemplos: chapa elétrica, fritadeira elétrica, freezer, geladeira, estufa, micro-ondas, liquidificador industrial, etc.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem aos produtos e equipamentos que serão utilizados durante a realização da **1ª Expo Trin.**

Declaro ainda estar ciente de que o fornecimento de energia elétrica será dimensionado conforme as informações apresentadas neste documento, **não sendo permitida a instalação de equipamentos adicionais não informados previamente**, salvo autorização da organização do evento.

Trindade/GO, ____ de _____ de 2.026.

Assinatura do(a) expositor(a)

CPF: _____

